

## DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH - DOCE

### DELIBERAÇÃO Nº 05/2002

**A Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Normas, Procedimentos e Critérios para o Processo de Escolha dos representantes dos segmentos usuários, organizações civis e poder público municipal, resolve:

**Art. 1º** A escolha dos candidatos a representantes dos segmentos “usuários”, “organizações civis” e “poder público municipal” para a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH – Doce, será realizada de acordo com os critérios definidos na Deliberação da Diretoria Provisória nº 2/2002, de 18 de setembro de 2002, e Deliberação nº 3/2002, de 10 de outubro de 2002 e nesta Deliberação.

**Art. 2º** As pessoas físicas e jurídicas inscritas e habilitadas à participarem do processo de escolha dos representantes dos diversos segmentos no CBH- Doce deverão apresentar-se à coordenação da Assembléia de seu segmento, no início do evento, munidas de documento de identificação com foto do representante, para efetivar seu credenciamento.

**§ 1º.** O credenciamento dos participantes consistirá na conferência do seu documento de identificação com a relação oficial dos habilitados, assinatura na lista de presença da Assembléia e recebimento de crachá de identificação.

**§ 2º** Caso haja substituição de representante de pessoa física ou jurídica, esta deverá apresentar documentação que o habilite legalmente para a representação.

**Art.3º** A Assembléia será conduzida por um Presidente, um Secretário e tantos membros quantos forem necessários para auxiliarem na condução dos trabalhos, a critério do Presidente.

**Parágrafo Único** Integrarão a Mesa Coordenadora dos trabalhos:

- a- Um presidente, membro da Diretoria Provisória ou pessoa por ela indicada;
- b- Secretários, indicados pela Diretoria Provisória, em conformidade com o número de segmentos que participarão do processo na respectiva Assembléia;

**Art.4º** Na abertura dos trabalhos, o Presidente deverá apresentar a pauta da reunião, na qual deverá constar:

- I- apresentação dos objetivos da Assembléia;
- II- leitura desta deliberação e esclarecimentos dos procedimentos eleitorais para condução da Assembléia;

- III- apresentação do Regimento Interno do CBH - Doce e leitura dos capítulos referentes à competência e composição do Comitê.
- IV- informações sobre as inscrições dos segmentos em questão, indicando o número total de habilitados, por segmento, com o detalhamento das categorias que os compõem.

**Art.5º** Após a abertura dos trabalhos, os habilitados serão encaminhados para locais determinados, por segmento, para escolha de seus representantes, sendo que cada participante credenciado votará em apenas uma das categorias.

**Art.6º** Os habilitados de cada segmento definirão, mediante negociação, os requisitos critérios de eleição ~~–necessários para–~~ dos candidatos que irão representar o respectivo segmento.

**Parágrafo único.** Após a definição dos critérios para representar o segmento no Comitê da Bacia, os participantes deverão avaliar suas condições de concorrer no processo de escolha e apresentarem suas candidaturas à Mesa Coordenadora da Assembléia.

**Art.7º** Os candidatos terão o tempo, a ser estabelecido pela mesa, para apresentação de suas candidaturas aos demais participantes da Assembléia estabelecido pela Mesa, e deverão enfocar, essencialmente, os seguintes aspectos:

- I- trabalho que desenvolve;
- II- capacidade de articulação e de representação;
- III- importância de sua participação no Comitê;
- IV- compromissos que pretende assumir junto ao Comitê.

**Parágrafo único.** Quando houver um número elevado de candidatos, poderão ser adotados, à critério da Mesa, outros mecanismos de apresentação, com vistas a facilitar a operacionalização do processo eletivo.

**Art.8º** Somente poderão participar da votação aqueles que assinarem a lista dos credenciados e apresentarem documento de identificação (crachá).

**Parágrafo único.** A não apresentação do documento de identificação (crachá) implicará na perda do direito de voto.

**Art. 9º** Cada participante credenciado terá direito a apenas um voto, independente do número de participantes da Assembléia.

**Parágrafo único.** Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação.

**Art.10º** A votação dar-se-á por voto aberto, mediante apresentação do crachá.

**Parágrafo único.** Caso a Assembléia decida o processo de votação poderá ser alterado.

**Art. 11** Quando o número de candidatos votados exceder o número de vagas haverá um segundo turno destinado à definição de titulares e suplentes, no qual ~~serão concorrerão os~~ candidatos ~~es~~ mais votados, limitados pelo número de vagas disponíveis, ~~para definição de titulares e suplentes~~.

**Parágrafo Único:** Caso haja empate no preenchimento da última vaga para o segundo turno, todos os candidatos empatados terão direito a concorrer.

**Art.12** Os votos serão apurados pela Mesa Coordenadora da Assembléia.

**Parágrafo único.** A apuração e a divulgação dos resultados se dará imediatamente após o término da votação.

**Art.13** No caso de empate entre os candidatos, buscar-se-á o consenso. ~~Na~~ não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

**Parágrafo único.** Caso prevaleça o empate, após a segunda votação, será adotado o seguinte procedimento:

- a) entre pessoas físicas, prevalecerá a mais idosa;
- b) entre pessoa física e entidade, prevalecerá a entidade, e;
- c) entre entidades, a entidade com mais tempo de existência.

**Art.14** As vagas de titulares e suplentes serão preenchidas pelos candidatos votados na ordem decrescente de colocação.

**Art.15** No caso de número insuficiente de candidato, as vagas não preenchidas ficarão em aberto.

**Art.16** Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora da Assembléia.

**Art.17** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

19 de novembro de 2002.

**-Celso Castilho de Souza**

**MARTINS**

Presidente Interino

Diretoria Provisória do CBH-DOCE

**DOMINGOS SÁVIO PINTO**

**Secretário Executivo**